DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.01133-1/2022
Processo: DDLAE.00425-2/2022

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME
SEAGRO

CPF/CNPJ
33.691.623/0001-07

EMPREENDIMENTO

NOME
PAV.EM PARALELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE PICOS -PI

ATIVIDADES

ATIV.6913

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO (D0001)

Município:
Picos (PI)

Coordenadas Geográficas:
07°05'07.48"S / 41°28'22.46"O

DETALHAMENTO

PAV. EM PARALELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE PICOS -PI

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO(M)	LARGURA(M)	ÁREA(M²)
RUA ADELINO ROCHA	86,70	7,00	606,9 m²

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/04/2022 às 13:14
[iVKM4Wn2U0Ph5WyFr0dmiK3gDNLLUQCEZHDBFgANEDAmpK7mD7RwXOu9DmS5FdqN]

Emitido eletronicamente em 01/04/2022 13:14 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.15847-0/2022.8955.B63D.C555]

RUA TRAV. LINDONJONSON	42,25	7,00	295,75 m²
RUA PROJETADA 287	156,00	6,00	936 m²
RUA SÃO JORGE	110,00	6,00	660 m²
TRAVESSA LINDONSJONSON	90,00	7,00	630 m²
RUA PROJETADA 154	70,00	5,00	350 m²
RUA RAIMUNDO PAULINO DA SILVA	95,00	6,00	570 m²
RUA DO PROJETADA 323	86,40	6,00	518,4 m²
RUA CRISTO REI	130,00	6,00	780 m²
RUA DOM SEVERINO	129,45	7,00	906,15 m²
RUA PROJETADA 01	285,00	8,00	2280 m²
AV. FREI DAMIÃO	150,00	7,00	1050 m²
RUA RITA BONFIM	60,00	7,00	420 m²
RUA NILO PEÇANHA	120,00	6,00	720 m²
RUA PROJETADA 02	350,00	7,00	2450 m²
RUA ANA PORTELA	122,00	6,00	732 m²
RUA MIGUEL LIDIANO	40,00	6,00	240 m²
TRAV. PROJETADA 01	50,00	5,00	250 m²
RUA PROJETADA 01	70,00	6,00	420 m²
RUA PROJETADA 02	140,00	6,00	840 m²

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/04/2022 às 13:14
[iVKM4Wn2U0Ph5WyFr0dmiK3gDNLLUQCEZHDBFgANEDAmpK7mD7RwXOu9DmS5FdqN]

Emitido eletronicamente em 01/04/2022 13:14 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.15847-0/2022.8955.B63D.C555]

RUA PROJETADA 03	50,00	6,00	300 m²
RUA DECO DOS DESVIOS	325,80 m	5,00	1629 m²
RUA ANANIAS VICENTE	71,50	6,00	429 m²
RUA PROFESSOR BARROS ARAÚJO	415,00	7,00	2905 m²
RUA PROJETADA 01	108,00	5,00	540 m²
RUA PV. CIPAÚBA	140,00	5,00	700 m²
AV.LAGOA DOS FELIX	200,00	5,00	1000 m²
RUA PEDRO CLARO	240,00	7,00	1680 m²
RUA DA PAZ	50,00	6,00	300 m²
RUA JOSÉ TIBÚRCIO	70,00	6,00	420 m²

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/04/2022 às 13:14
[iVKM4Wn2U0Ph5WyFr0dmiK3gDNLLUQCEZHDBFgANEDAmpK7mD7RwXOu9DmS5FdqN]

Emitido eletronicamente em 01/04/2022 13:14 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.15847-0/2022.8955.B63D.C555]

Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.

ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 01/04/2022

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/04/2022 às 13:14
[iVKM4Wn2U0Ph5WyFr0dmiK3gDNLLUQCEZHDBFgANEDAmpK7mD7RwXOu9DmS5FdqN]

Emitido eletronicamente em 01/04/2022 13:14 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.15847-0/2022.8955.B63D.C555]